



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 27/2018

Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 787/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Gilmar Paixão**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a prorrogar por mais 02 (dois) anos os prazos estabelecidos nos artigos 1º e 5º da Lei Municipal nº 787/2017, bem como os respectivos contratos.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da referida lei.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 55º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - Pr.
CNPJ 02.232.834/0001-52
15.06.18



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Justificativa

Projeto de Lei nº 27/2018

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores:**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 27 /2018, que dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 787/2017.

O Núcleo de Apoio a Saúde da família (NASF) tem como diretrizes gerais o suporte às equipes de Saúde da Família, a priorização de situações de maior vulnerabilidade e risco social, o respeito ao contexto familiar e comunitário, o fortalecimento da rede de apoio, o cuidado integral na prevenção, promoção, tratamento e reabilitação e a educação permanente da população.

Isto envolve os aspectos relacionados ao cuidado com os pacientes, através das atividades que estão sendo desenvolvidas como:

Grupos semanais de:

- ❖ Reeducação alimentar para adultos e idosos;
- ❖ Reeducação alimentar para crianças e adolescente;
- ❖ Acompanhamento multiprofissional de gestantes no pré- natal;
- ❖ Acompanhamento multiprofissional no pós parto;
- ❖ Grupo de auto - cuidado com Diabéticos;
- ❖ Grupo de Hipertensos;
- ❖ Acompanhamento Nutricional a domicilio de pacientes acamados;
- ❖ Consulta ambulatorial;
- ❖ Reabilitação fisioterapêutica em grupos e individual,
- ❖ Visitas domiciliares para avaliações fisioterapêuticas, orientações, adaptações e acompanhamentos;



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

- ❖ Grupos para dores crônicas através da Acupuntura;
- ❖ Desenvolvimento de ações de caráter social junto as Equipes de saúde;
- ❖ Parecer social de média e alta complexidade;
- ❖ Visita Domiciliar para orientações sociais;
- ❖ Pesagem mensal em escolares;
- ❖ Desenvolvimento de campanhas segundo calendário do ministério da saúde;
- ❖ Reuniões semanais de apoio com Equipes de saúde para planejamento e monitoramento de ações;
- ❖ Grupos de exercícios físicos, no Centro, no Distrito de Dr. Antônio Paranhos, Comunidade de Iolopolis, São Pio X, Linha Agostini, Volta Grande, Tiradentes, São Geraldo, Vila Lagos do Iguaçu e Bairro da Lapa

- ❖ Além das atividades citadas anteriormente, os membros do NASF desenvolvem atividades em conjunto ao **PROGRAMA AMBULATÓRIO DE COMBATE AO FUMO**. Programa esse que tem como objetivo auxiliar dependentes químicos sob uso de tabaco que tem o desejo de parar de fumar. Visto que o referido programa encontra-se em andamento e com ótimos resultados para seus usuários,

Assim sendo, podemos dizer que as praticas em grupos de educação em saúde na atenção básica são excelentes espaços e oportunidades de promoção à saúde. O vinculo, o acolhimento, a escuta, o apoio, o suporte e o espaço de reflexão que existe nesses grupos promovem saúde, fortalecendo os participantes e prevenindo o adoecimento.

Existem hoje diversos dados coletados pelo NASF que comprovam a melhora na qualidade de vida da população de São Jorge D'Oeste, entre eles podemos citar a redução do quadro de obesidade com diminuição de até 20% do peso corporal em menos de seis meses com melhora no controle das doenças crônicas como hipertensão e diabetes e conseqüentemente redução no uso de medicamentos.

Há relatos dos participantes na melhora do quadro de dores e reabilitação motora. Nos grupos houve melhora na inclusão social da população, destacando-se a participação ativa de idosos e portadores com deficiências físicas, como cadeirantes, deficientes visuais e auditivos.



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Com o aumento da demanda de participantes nos grupos oferecidos pelo NASF, houve uma ampliação das atividades na maioria das comunidades do município, aproveitando espaços físicos que antes eram pouco utilizados.

Considerando as necessidades em saúde de uma população já analisada em nosso município, o NASF é de suma importância para auxiliar as equipes de saúde da família a qualificar os encaminhamentos para outros pontos de atenção e para atender a população no geral, nos casos em que o indivíduo se encontra em situação de vulnerabilidade.

Segundo o Ministério da Saúde os municípios devem sempre buscar a desprecarização dos vínculos trabalhistas e criar estratégias que visem à diminuição da rotatividade de profissionais nas equipes (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2018).

Diante do exposto solicitamos a prorrogação do contrato para 2 (dois) anos, afim de evitar futuros contratempos em relação ao andamento das atividades do NASF e o cancelamento do repasse mensal do incentivo financeiro federal.

Sendo assim, pedimos a atenção e a aprovação do referido Projeto de Lei.


Gilmar Paixão
Prefeito